PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 18.109, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADA

Em 16 / 05 / 2022.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Administração,** com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Administração	01	R$ 12.000,00
Coordenador de Gestão	02	R$ 6.000,00
Técnico em Gestão	02	R$ 5.000,00
Assessor Especial	14	R$ 2.867,85
Coordenador III	01	R$ 3.697,28
Coordenador II	04	R$ 2.834,57
Coordenador I	06	R$ 2.296,00
Chefe de Divisão	07	R$ 1.722,93
Chefe de Seção	02	R$ 937,00
Assessor Técnico	02	R$ 937,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

I - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022;

II - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para 2022;

III - foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2022; e

IV - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de maio de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá